Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Irati
Departamento de Licitações

N.º DE ORDEM LICITAÇÃO
001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2023

MODALIDADE	**N.º DA MODALIDADE**
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	001/2023

DATA DA EXPEDIÇÃO
03/02/2023

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
15/02/2023	08h:30min

JULGAMENTO HABILITAÇÃO		**JULGAMENTO PROPOSTAS**	
15/02/2023	09h:00min	15/02/2023	09h:00min

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46 Telefone/Fax: 4933490000 / 49
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 3/2023
Data: 02/02/2023
Nr. por Centro de Custo: 1
Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Código da Dotação :**
Órgão:	5 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome do Solicitante:	MARCOS HENRIQUE KEHL	
Local de Entrega:	POSTO DE SAUDE - RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 412	**Identificação:**
Destinação:	REFTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC - FUNDO	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	SES	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, via biliares) (3-1-5624)	57,4600	2.873,00
2	100	SES	Ultrassonografia de abdômen total (3-1-5625)	89,5000	8.950,00
3	50	SES	Ultrassonografia de aparelho urinário (3-1-5626)	57,4600	2.873,00
4	100	SES	Ultrassonografia de articulação (3-1-5627)	57,4600	5.746,00
5	10	SES	Ultrassonografia de bolsa escrotal (3-1-5628)	57,4600	574,60
6	10	SES	Ultrassonografia de globo ocular/órbita (monocular) (3-1-5629)	39,2400	392,40
7	20	SES	Ultrassonografia de mamária bilateral (3-1-5630)	49,0500	981,00
8	50	SES	Ultrassonografia de próstata por via abdominal (3-1-5631)	57,4600	2.873,00
9	10	SES	Ultrassonografia de próstata via transretal (3-1-5632)	56,0700	560,70
10	20	SES	Ultrassonografia de tireóide (3-1-5633)	49,0500	981,00
11	50	SES	Ultrassonografia de obstétrica (3-1-5634)	57,4600	2.873,00
12	20	SES	Ultrassonografia pélvica (ginecológica) (3-1-5636)	49,0500	981,00
13	60	SES	Ultrassonografia transvaginal (3-1-5640)	57,4600	3.447,60
14	10	SES	Ultrassonografia de partes moles (3-1-5641)	95,3100	953,10
15	10	SES	Ultrassonografia de parede abdominal (3-1-5642)	90,0000	900,00
16	10	SES	Ultrassonografia de região inguinal (3-1-5643)	90,0000	900,00
				Preço Total:	36.859,40

Solicitante: MARCOS HENRIQUE KEHL:.....

Irati, 2 de Fevereiro de 2023.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Secretário Municipal de Saúde
024.644.289-14

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - **Irati - SC**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 02

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAU

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

Processo Adm. nº: 1/2023 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma Pgto. / Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: CFE AUTORIZAÇÃO VIA A.F.
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência: CFE AUTORIZAÇÃO VIA A.F.
Vigência: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE I

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.39.05.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total previsto:	1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	50,000	SES	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, via biliares) (3-1-5624)	57,4600	2.873,00
2	100,000	SES	Ultrassonografia de abdômen total (3-1-5625)	89,5000	8.950,00
3	50,000	SES	Ultrassonografia de aparelho urinário (3-1-5626)	57,4600	2.873,00
4	100,000	SES	Ultrassonografia de articulação (3-1-5627)	57,4600	5.746,00
5	10,000	SES	Ultrassonografia de bolsa escrotal (3-1-5628)	57,4600	574,60
6	10,000	SES	Ultrassonografia de globo ocular/órbita (monocular) (3-1-5629)	39,2400	392,40
7	20,000	SES	Ultrassonografia de mamária bilateral (3-1-5630)	49,0500	981,00
8	50,000	SES	Ultrassonografia de próstata por via abdominal (3-1-5631)	57,4600	2.873,00
9	10,000	SES	Ultrassonografia de próstata via transretal (3-1-5632)	56,0700	560,70
10	20,000	SES	Ultrassonografia de tireóide (3-1-5633)	49,0500	981,00
11	50,000	SES	Ultrassonografia de obstétrica (3-1-5634)	57,4600	2.873,00

Irati, 3 de Fevereiro de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 03

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
12	20,000	SES	Ultrassonografia pélvica (ginecológica) (3-1-5636)	49,0500	981,00
13	60,000	SES	Ultrassonografia transvaginal (3-1-5640)	57,4600	3.447,60
14	10,000	SES	Ultrassonografia de partes moles (3-1-5641)	95,3100	953,10
15	10,000	SES	Ultrassonografia de parede abdominal (3-1-5642)	90,0000	900,00
16	10,000	SES	Ultrassonografia de região inguinal (3-1-5643)	90,0000	900,00
			Total Geral ------>	1.009,4900	36.859,40

Irati, 3 de Fevereiro de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração
e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
F. 04

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saude, MARCOS HENRIQUE KEHL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 1/2023
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
D - Forma Pgto./ Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: CFE AUTORIZAÇÃO VIA A.F.
F - Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
G - Urgência: CFE AUTORIZAÇÃO VIA A.F.
H - Vigência: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

J - Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE I

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

spesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.39.05.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total Previsto :	1,00

Irati, 3 de Fevereiro de 2023.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Secretário Municipal de Saúde
024.644.289-14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 05

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	1/2023
Data do Processo Adm.:	03/02/2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	05.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	16.927,37	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**1,00**

Irati, Em 03/02/23

CARLEI C. BERGAMASCHI
Contador
CRC/SC-31357/O-2

Assinatura do Responsável

OBS POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PREGÃO REG. DE PREÇO A DESPESA SERÁ EMPENHADA CFE SOLICITAÇÃO DA SMS E DEMANDA DE EXAMES.

Irati, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 06

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa trata sobre fazer licitação para procedimentos de ultrasson.

Sendo que atualmente temos contrato direto com a clínica médica Poli de Quilombo.

Temos o serviço que é oferecido pelo consórcio cisamosc, porém não há clinicas na região que estão credenciadas, tendo somente em Chapecó e Pinhalzinho, sendo que as solicitações de ultrassom são quase que diárias, há a necessidade de ter o serviço prestado por clinicas mais perto do município.

A licitação irá abrir oportunidade para essas clínicas participar e vir a oferecer o serviço.

Solicito que os valores usados poderão ser a tabela do consórcio (cisamosc), visto a dificuldade de conseguir orçamentos.

Atenciosamente;

Marcos Henrique Kehl

Secretário de saúde

ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	90.01.01.530-0	-	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS, COMPREENDENDO VASOS ILÍACOS;	90.01.01.531-0	-	520,00	520,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	90.01.01.150-0	-	420,00	420,00
UROTOMOGRAFIA	90.01.01.152-0	-	348,00	348,00
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	90.01.01.154-0	-	100,00	100,00
CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	90.01.01.113-0	-	100,00	100,00

ULTRASSONOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	51,55	89,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20	33,26	57,46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 07

ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	24,20	31,87	56,07
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60	72,54	112,14
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90.01.01.117-0	-	112,14	112,14
ULTRASSOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	90.01.01.176-0	-	112,14	112,14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati

ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20	87,94	112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90.01.01.118-0	-	95,31	95,31
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	90.01.01.222-0	-	90,00	90,00
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	90.01.01.223-0	-	90,00	90,00
ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90.01.01-160-0	-	180,00	180,00
ECODOPPLER DE TIREOIDE	90.01.01.170-0	-	180,00	180,00
ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	90.01.01.171-0	-	180,00	180,00
ECODOPPLER TRANSVAGINAL	90.01.01.172-0	-	180,00	180,00
DOPPLER DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS)	90.01.01.214-0	-	180,00	180,00
DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSO BILATERAL	90.01.01.215-0	-	150,00	150,00
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR/UNILATERAL	90.01.01.216-0	-	150,00	150,00

Prefeitura Municipal de Itat
Fl. 89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

JUSTIFICATIVA

Processo: nº 001/2023

Pregão: nº 001/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

O procedimento de ultrassonografia dos munícipes de Irati faz-se necessário e urgente.

O serviço de ultrassonografia é oferecido pelo CISAMOSC, porém não há clínicas na região que estão credenciadas, tendo somente em Chapecó e Pinhalzinho, sendo que as solicitações de ultrassom são quase que diárias, há a necessidade de ter o serviço prestado por clínicas mais perto da Sede do Município.

O processo licitatório irá abrir oportunidade para essas clínicas participarem e vir oferecer o serviço.

A base de preços dos serviços é a da tabela SUS.

O processo licitatório a ser utilizado será o de Pregão Registro de Preços, sendo empenhados os serviços efetivamente realizados, sem necessidade de se bloquear os recursos orçamentários integralmente.

Irati – SC, 03 de fevereiro de 2023.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Sáude

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 001/2023

Cumpre esclarecer que a pesquisa de preço foi realizada com base na tabela SUS vigente, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Irati/SC.

Irati - SC, 03 de fevereiro de 2023.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI, Estado de Santa Catarina, nos termos da Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**		Nº **001/2023**

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender as necessidades do Fundo, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as disposições contidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h:30min** do dia **15 DE FEVEREIRO DE 2023**, no Setor de Protocolo deste Fundo, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO:

A abertura dos Envelopes n. 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** dar-se-á a partir das **09h:00min** do dia **15 DE FEVEREIRO DE 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Fundo de Irati e da **PROPOSTA DE PREÇOS,** no mesmo local e horário.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349-0010, ou diretamente no Setor

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 13

Administrativo do MUNICIPIO de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: www.irati.sc.gov.br

Irati – SC, 03 de fevereiro de 2023.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.irati.sc.gov.br EMERSON PEDRO BAZI Assessor de Administração e Planejamento	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico Municipal em 03/02/2023 Protocolo N. 093/2023 MAURICIO EDUARDO ZANELLA Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 14

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet

Processo Administrativo Nº 001/2023
Processo Licitatório Nº 001/2023
Edital de Pregão Presencial Nº 001/2023

Razão Social: _____
CNPJ/MF Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado:___ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Irati: www.irati.sc.gov.br no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC**, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC**, para atender as necessidades do Fundo, num período de 12 (doze) meses, sendo:

a) Os serviços destinam-se a atender a demanda do Fundo, pelo período de até 12 (doze) meses, cujas dotações orçamentárias estão expressas no Anexo II (Termo de Referência).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:

RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Impreterivelmente às 08h:30min DO DIA 15/02/2023
LOCAL: Setor de Administração, sito à Rua João Beux Sobrinho, N.º 385, Centro – Irati – SC.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da Licitação)
E-mail: irati@irati.sc.gov.br
Fax: (49) 3349.0010
Horário de expediente: das 07h:30min às 11h:30min. e das 13:00 às 17:00 hs

Pregoeiro: EMERSON PEDRO BAZI
Fone: (49) 3349.0010
Municipio de Irati – SC
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro – Irati – SC.
CEP – 89.856-000

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Modelo de Proposta;
II - Aspectos gerais da licitação (Termo de Referência);
III - Relação dos documentos de habilitação;
IV - Modelo de Declaração "Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação em Licitação Pública";
V - Modelo de Declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação";
VI - Modelo de Procuração;
VII - Modelo de Declaração que "não emprega menor";
VIII – Minuta de ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 16

O MUNICIPIO DE IRATI, através do Quadro de Avisos do Fundo e da Página Oficial na INTERNET (www.irati@irati.sc.gov.br, torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decreto Municipal nº 002/2009 e 003/2009, ambos de 02/01/2009, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC,** conforme objeto descrito neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoa Física ou Jurídica) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
II - Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

III - Empresa em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

I Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo VI do Edital.

3.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

3.4.1. ENVELOPE PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (CPF) DO LICITANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 18

3.4.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (CPF) DO LICITANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

3.5. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope nº 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

3.6. No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V do presente Edital.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo I deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos interessados;

II - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

V - Adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

VIII - Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, ao Prefeito Municipal para decisão com prévio relatório;

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e;

6.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso III, do item 6.1; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso III, do item 6.1.

6.4. As licitantes deverão apresentar os seus preços observado o preço base estipulado no Modelo de Proposta de Preços, sendo desclassificados os itens que apresentarem preços superiores a estes.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

Prefeitura Municipal de Irati
FLS. 90

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da sede do Fundo de Irati para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2.1 - Os licitantes não enquadrados no Estatuto da Micro Empresa podem ofertar propostas para tais itens, as quais serão consideradas apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de pequenas empresas.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 21

8.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo I do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante, ou em formulário por meio de software (Betha Autocotação).

II - Conter preço unitário e total para todos os itens, já inclusas as despesas com mão-de-obra, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

V - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV" e "VI" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal n° 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual se manifestará antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.2. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega do produto, com aceite na Nota Fiscal / Fatura;

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo de aceite a ser aposto na própria Nota Fiscal / Fatura, após a constatação da adequação do material fornecido, às especificações constantes do processo que deu origem à Nota de Empenho, inclusive quanto à qualidade.

10.3. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal / Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

10.4. Constatando que o serviço oferecido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

10.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até **30 (TRINTA) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura**, com assinatura do responsável pelo recebimento, conforme os termos constantes no **item 10** deste Edital.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo fiscal do contrato, e após consulta online quanto a Regularidade junto ao FGTS e INSS na data do

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 93

pagamento, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

11.4. Deverá ocorrer no ato do pagamento do crédito, a retenção dos impostos municipais, sendo: ISS (Imposto Sobre Serviços); IRRF (Imposto de Renda retido na Fonte) se houver incidência e retenção do INSS, pela tabela de contribuição vigente é época, sendo pago ao prestador de serviço o valor líquido.

11.5. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora, o reajuste de preços somente poderá ser intentado após o cômputo do período de 12 meses (Lei 10.192, de 14/02/2001). Caso haja desequilíbrio econômico financeiro, poderá haver revisão contratual desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela licitante vencedora através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Administração Municipal.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por Lote, na data da abertura do processo licitatório**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no **item 9** do presente Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

12.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços com **ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, após a virgula.

12.4. O Pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais quando dispuser de outros meios imediatos para auferir as especificações e informações referentes ao produto oferecido em consonância com o Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 24

13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Estes irão ser encaminhados ao Prefeito Municipal a quem caberá, após deliberação, a adjudicação do objeto.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor da parcela em atraso ou da Nota de Empenho**, isentando em conseqüência a Administração de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada **sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.**

14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato decorrente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.5. A aplicação de multa, a ser determinado pela Administração Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Setor de Compras e Licitações notificará o PROPONENTE VENCEDOR para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.3. O contrato a ser firmado entre o Fundo de Irati e a Pessoa vencedora do presente certame, terá validade pelo prazo de dose meses.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Fundo Municipal de Saúde de Irati poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Fundo de Irati poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão faze-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

> Nota 1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
>
> Nota 2 "Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4°, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos ou no Site Oficial do Fundo: www.irati.sc.gov.br, no link =Licitações=.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Fundo de Irati, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 98

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Quilombo – SC.

Irati - SC, 03 de fevereiro de 2023.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 99

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, POR LOTE

LOTE 01

ÍTEM	QUANT	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
01 – Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, via biliares) (3-1-5624)	50	57,46	2.873,00
02 – Ultrassonografia de abdômen total (3-1-5625)	100	89,50	8.950,00
03 – Ultrassonografia de aparelho urinário (3-1-5626)	50	57,46	2.873,00
04-Ultrassonografia de articulação (3-1-5627)	100	57,46	5.746,00
05-Ultrassonografia de bolsa escrotal (3-1-5628)	10	57,46	574,60
06-Ultrassonografia de globo ocular/órbita (monocular) (3-1-5629)	10	39,24	392,40
07-Ultrassonografia de mamária bilateral (3-1-5630)	20	49,05	981,00
08-Ultrassonografia de próstata por via abdominal (3-1-5631)	50	57,46	2.873,00
09-Ultrassonografia de próstata via transretal (3-1-5632)	10	56,07	560,70
10-Ultrassonografia de tireóide (3-1-5633)	20	49,05	981,00
11-Ultrassonografia de obstétrica (3-1-5634)	50	57,46	2.873,00
12-Ultrassonografia pélvica (ginecológica) (3-1-5636)	20	49,05	981,00
13-Ultrassonografia transvaginal (3-1-5640)	60	57,46	3.447,60
14-Ultrassonografia de partes moles (3-1-5641)	10	95,31	953,10
15-Ultrassonografia de parede	10	90,00	900,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

abdominal (3-1-5642)			
16-Ultrassonografia de região inguinal (3-1-5643)	**10**	**90,00**	**900,00**
T O T A L	*****	*****	**36.859,40**

Preço máximo aceitável, por Lote: R$ 36.859,40 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO (Termo de Referência)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC,** para atender as necessidades do Fundo, através de recursos próprios.

1.2. A prestação dos serviços ocorrerá em todos os dias da semana, no horário de expediente do proponente vencedor, de segunda a sexta-feira, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e excepcionalmente nos finais de semana, encaminhados pelo serviço de plantão.

1.3. O local da prestação não poderá exceder a 50 (cinquenta) quilômetros da Sede de Irati/SC.

1.4. A prestação dos serviços elencados neste Edital será fornecida de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Irati, com a devida autorização de servidor encarregado pela Administração, o qual será informado à empresa vencedora quando da assinatura da Ata ou contrato e os serviços deverão ser prestado no Fundo de Irati ou onde o veículo se encontrar.

1.5. Os serviços cotados deverão ser de qualidade, devendo atender as Normas dos órgãos fiscalizadores e outras pertinentes ao objeto desta e a entrega deverá ser de acordo com a proposta.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As futuras aquisições dos produtos decorrentes deste Processo correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de 2023:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2022 – Manutenção das Atividades das Unidades Sanitárias
Elemento: (09) 3390.39.05.1500 – Serviços Técnico-Profissionais

3. DOS LANCES

3.1. O critério do Pregoeiro e com a concordância de todas os licitantes presentes e credenciados, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro das especificações constantes na Proposta e Edital nos prazos e condições estabelecidas.

5.2. Entregar os produtos/serviços em caráter prioritário, depois de solicitados e somente depois de autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Irati - SC.

5.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.4. Disponibilizar local adequado para a realização dos exames.

5.5. Custear as despesas com energia elétrica, água, encargos sociais e trabalhistas que incidirem sobre o serviço prestado.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

PARA CREDENCIAMENTO: FORA DOS ENVELOPES

Para Pessoa Jurídica:

I. Prova de Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
II – **CONTRATO SOCIAL** ou **ESTATUTO SOCIAL**;
III – **CPF** e **CARTEIRA DE IDENTIDADE** do Credenciado;
IV – **PROCURAÇÃO**, se necessário.
V - Declaração de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4°, inciso VII, Lei 10.520/2002) conforme Modelo constante do Anexo V.
VI – Certidão Simplificada de Micro empresa emitida pela Junta Comercial Estadual.

DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

I. **PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, podendo utilizar-se do modelo BETHA AUTOCOTAÇÃO ou em papel timbrado da empresa, datado e assinado.

DENTRO DO ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

I. **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;

II. **Certidão Conjunta de Regularidade Relativa** a **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

III. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

IV. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND;

V. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

VI. Declaração que **NÃO EMPREGA MENOR** (modelo Anexo VII);

VII - Declaração "**INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA**", modelo constante do Anexo IV.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 34

VIII – Comprovante de formação autenticado, com o respectivo Registro no Órgão competente;

IX – Comprovante de regularidade perante o órgão fiscalizador.

X – Alvará de Licença para localização e funcionamento, vigente.

1 - A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que **"não são válidas para fins licitatórios"**.

2. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto, aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou seja, validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

3. A falsa declaração do licitante implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4. O PREGOEIRO, DE POSSE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS, PROCEDERÁ À CONSULTA AO CEIS – CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS E CNEP – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS. CASO, NA SESSÃO, HOUVER EMPRESAS IMPEDIDAS, SERÁ(ÃO) NOTIFICADO(S) O(S) REPRESENTANTE(S) DA(S) MESMA(S), ESTANDO PRESENTE OU NÃO NA SESSÃO, SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADOTARÁ NO CERTAME LICITATÓRIO, CONSTANDO EM ATA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO E SEQUÊNCIA PELA MESMA, NO CERTAME LICITATÓRIO.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 35

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF N° _____, RG N° _____:

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 36

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF N° _____, RG N° _____:

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF N° _____, RG N° _____:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Fundo de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 38

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES

PROCESSO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF N° _____, RG N° _____:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 39

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

No dia do mês de.....ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.403.446/0001-46, com sede administrativa localizada na RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 412, bairro CENTRO, CEP nº. 89856-000, nesta cidade de Irati/SC, representado pelo GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. Processo Licitatório nº. que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC**, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC**, tudo em conformidade com as

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:							
Item	**Especificação**		**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

Fornecedor:						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados e respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 42

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes irão ser formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Fundo, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 44

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 45

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 46

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Prefeitura Municipal de Irati
47

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n°
8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.° do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 48

de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Prefeitura Municipal de Irati
49

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Fundo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Fundo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.
Irati,

MARCOS HENRIQUE KEHL
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA RIO BRANCO, Nº 192 – CENTRO – CEP 89.845-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 50

DECRETO Nº 002/2009 DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

APROVA O REGULAMENTO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

ANTONIO GRANDO, Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Compete a Secretaria de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI – SC, 02 DE JANEIRO DE 2009.

ANTONIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicado no Mural Publico na data supra.

TARCISIO SEHNEM
Assessor de Administração e Planejamento

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
51

ANEXO I

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Irati – SC, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Ressalvados os casos especificados na legislação os contratos celebrados para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, preferencialmente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 57

acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º Compete ao Prefeito Municipal:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - a autoridade competente deverá:
a) definir o objeto do certame de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pela área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado e o seu valor estimado;
b) justificar a necessidade da aquisição;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;
III - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e
IV - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º São atribuições do pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 53

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em jornal de circulação local

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os licitantes apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 54

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção d recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará a licitação;
XXI – homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital;
XXII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XV;
XXIII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação Jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato.

Art. 15. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 55

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20. Deverão ser publicados até o quinto dia útil do mês subseqüente, na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados no mês anterior.

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo; quando for o caso

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas e fontes dos recursos;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII – minuta do ato convocatório aprovado por assessoria jurídica;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, quando for o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

XIII – atos de adjudicação, homologação, anulação ou revogação da licitação, conforme o caso.

Art. 22. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA RIO BRANCO, Nº 192 – CENTRO – CEP 89.845-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CÓPIA

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
1.1 Água mineral
1.2 Combustível e lubrificante
1.3 Gás
1.4 Gênero alimentício
1.5 Material de expediente
1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8 Material de limpeza e conservação
1.9 Oxigênio
1.10 Uniforme
1.11 Pneus

2. Bens Permanentes
2.1 Mobiliário
2,2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4 Veículos automotivos em geral
2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1 Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4 Televisão via satélite
3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 58

CÓPIA

5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Ascensorista
5.2.. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes

7. Serviços de Copeiragem

8. Serviços de Eventos

9. Serviços de Filmagem

10. Serviços de Fotografia

11. Serviços de Gás Natural

12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo

13. Serviços Gráficos

14. Serviços de Hotelaria

15. Serviços de Jardinagem

16. Serviços de Lavanderia

17. Serviços de Limpeza e Conservação

18. Serviços de Locação de Bens Móveis

19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis

20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis

21. Serviços de Remoção de Bens Móveis

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de gravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Serviço de Recauchutagem e Recapagem;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 - E-MAIL: irati@irati.sc.gov.br
RUA RIO BRANCO, 192 – CENTRO – CEP 89.856-000
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CÓPIA

DECRETO Nº 003/2009 DE 02 DE JANEIRO DE 2009

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15, § 3º DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública Municipal, regida pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º Subordinam-se ao disposto neste Decreto obrigatoriamente os Órgãos da Administração Direta.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços – SRP nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou total;
III – quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º Caberá à Comissão Municipal de Licitação realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes, em todos os setores da Administração.

Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, podendo haver prorrogação por igual período nas mesmas condições e quantidades originais.

Art. 7º A Administração poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima e o prazo e local de entrega.

Art. 8º A não utilização de registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas (art. 15, § 3º, II da Lei 8.666/93) e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 61

Art. 9º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

§ 1º O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

§ 2º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor. (art. 15, §4 da Lei 8.666/93).

Art. 10. A Administração, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. (art. 23, § 7º - acrescido mediante Lei nº 9.648/98).

Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 12. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores com qualquer alteração serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial ou sempre que houver necessidade de acordo com art. 14 § 1º do presente decreto.

Art. 13. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art.109, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:
I – Pela Administração, quando:
a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
c) o contrato der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
II – Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati FL. 67

§ 1º Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, por 01 (uma) vez.

§ 2º A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

Art. 14. Os preços registrados poderão ser reajustados na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.
§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com conseqüente alteração na Ata de Registro de Preço.
§ 2º Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15. O edital de licitação conterá demais exigências e condições complementares às fixadas neste decreto.

Art. 16. A Administração geral do Município poderá baixar instruções complementares a este Decreto.

Art. 17. Qualquer dúvida que venha a surgir em Relação a regulamentação de Registro de Preços e suas modalidades, será esclarecida com vistas às Leis Federais nº Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993; nº 10.520, de 17 de Junho de 2002.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI (SC) 02 DE JANEIRO DE 2009.

ANTONIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicado no Mural Publico na data supra.

TARCISIO SEHNEM
Assessor de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Irati

DECRETO Nº 097/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei; e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu Artigo 67 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 71, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o servidor do quadro efetivo CARLINHO BOTEGA, para atuar como fiscal dos contratos administrativos.

I – A depender da especialidade ou complexidade do contrato, a Administração poderá designar um fiscal auxiliar.

Art. 2º - O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

I – Ler o contrato, conhecer o objeto e serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;

II – Realizar medições quando necessárias e atestar sua realização;

III – Receber as Notas Fiscais, devidamente atestadas, após conferidas, verificar a regularidade fiscal (certidões negativas) e encaminhá-las ao setor competente responsável;

IV – Comunicar questões relativas à prorrogação de contrato antes do término, se necessário

V – Notificar a contratada, sempre por escrito, com comprovante de recebimento, anotando no diário de obras, no caso de serviços de obras e serviços de engenharia;

VI – Comunicar a autoridade competente de todas as ocorrências em desconformidade com o edital ou contrato, sobre irregularidades encontradas;

VII – Recusar o recebimento de bens ou serviços sempre que estiver em desacordo com o objeto, prazos e demais cláusulas do contrato;

VIII – Arquivar os documentos pertinentes à execução da fiscalização, para eventuais consultas;

IX - Juntar no processo de licitação ou do contrato todas as ocorrências e apontamentos que foram praticados durante o período de fiscalização e transmiti-la ao final, e se necessário a qualquer momento, à autoridade competente;

X – Deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI – Qualquer decisão que ultrapassar as suas competências deverão ser comunicadas a seus superiores para que em tempo hábil adote as medidas necessárias convenientes;

XII – Deverá solicitar auxílio de terceiros para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato nos casos em que a especialidade ou complexidade supere os limites de conhecimento ou de atuação do servidor ora designado.

Art. 3º - A presente nomeação é por tempo indeterminado, cessando as responsabilidade do fiscal do contrato a cada contrato no momento do encerramento de cada um deles com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Art. 4º - Fiscal substituto designado para atuar na ausência do fiscal titular, com as mesmas atribuições: DANIEL FORTTI.

Art. 5º - É obrigação do fiscal do contrato cumprir com as suas atribuições, uma vez que a omissão no dever de fiscalizar ou ação indevida que enseje irregularidade na execução do contrato, é hipótese de responsabilidade ao fiscal, cabendo a aplicação de sanções administrativas, após o devido processo e garantia de contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - O serviço do fiscal do contrato e fiscal auxiliar são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume

SÉRGIO PACHECO
Secretario de Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data:
18/04/2017
Publicação Nº 146/2017.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

DECRETO Nº 003/2023

NOMEIA AGENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal em Exercício de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Senhor Maurício Eduardo Zanella, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade para atuar nos processos licitatórios como Agente de Contratação conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - Ficam os Servidores: Carlinho Bottega, Arlei Orso e Udrima Bento de Melo Lucas para comporem a Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio de Licitações até 31/03/2023 e, a partir dessa data se acaso houverem contratações para aquisição de produtos específicos.

§2º - Fica o Senhor Emerson Pedro Bazi designado para exercer as funções de Pregoeiro nas Licitações de Modalidade Pregão no exercício de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: 02/01/2023. Publicação Nº 003/2023.

Mauricio Eduardo Zanella
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 66

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAVE TCE/SC: 9DB8CA134FAB0331B1CF4B35BD7913806AAA4CA7
Processo Administrativo Nº 001/2023
Processo Licitatório Nº 001/2023
Edital: Pregão Presencial R.P. Nº 001/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC**
Entrega dos Envelopes: 08h:30min do dia 15/02/2023
Abertura dos Envelopes: 09h:00min do dia 15/02/2023
O Edital e esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h: 30min às 11h:30min e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 03 de fevereiro de 2023.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 67

Análise e Confirmação / Remessa Online / Extrato

Filtrar Resultado

Unidade Gestora:
1 Selecionado(s)

Data Inicial:
03/02/2023

Data Final:
03/03/2023

Módulo:
Selecione

Assunto:
Selecione

Ano:
Selecione

Mês:
Selecione

Código de Registro:
Digite o código de registro e pressione Enter

Identificação:

Agrupar por Ente:

Listar assuntos sem dados:

Filtro Avançado

Pesquisar Limpar

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Edital Licitação - Pré-publicação

Unidade Gestora	Código de Registro	Identificação (Nº do edital)	Ano/Mês	Período de Envio	Inform
FMSI	9DB8CA134FAB0331B1CF4B35BD7913806AAA4CA7	PR1/2023	202302	03/02/2023 10:49:05 - 10:49:08	1

Primeira Anterior 1 Próxima Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023 às 10:54, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 68

PUBLICAÇÃO

Nº 4533537: PREGÃO RP Nº 001/2023-FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
9DB8CA134FAB0331B1CF4B35BD7913806AAA4CA7

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 03/02/2023
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAVE TCE/SC: 9DB8CA134FAB0331B1CF4B35BD7913806AAA4CA7
Processo Administrativo Nº 001/2023
Processo Licitatório Nº 001/2023
Edital: Pregão Presencial R.P. Nº 001/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC**
Entrega dos Envelopes: 08h:30min do dia 15/02/2023
Abertura dos Envelopes: 09h:00min do dia 15/02/2023
O Edital e esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h: 30min às 11h:30min e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 03 de fevereiro de 2023.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

PARECER JURÍDICO

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023.

OBJETO – Prestação de serviços profissionais de ultrassonografia, pelo preço da tabela SUS vigente, para munícipes encaminhados pela secretaria de saúde, em local e dias previamente determinados, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Irati/SC.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, com vistas ao Registro de Preços visando futura e eventual contratação de prestação de serviços profissionais de ultrassonografia, para atender as demandas dos pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Irati.

Os autos encontram-se instruído com os seguintes documentos:

a) Justificativa da necessidade da contratação (fls. 06 e 10);
b) Solicitação de despesa pela autoridade competente (fl. 01);
c) Solicitação de Abertura de Licitação (fls. 02/03);
d) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (fl. 04);
e) Parecer Contábil de existência de recursos orçamentários (fl. 05);
f) Pesquisa de preços com base na tabela SUS vigente (fls. 07-09);
g) Minuta do edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 15-49);
h) Decreto Municipal que regulamentou a modalidade de licitação denominada pregão e o sistema de registro de preços (fls. 50-59, 60-62);
i) Decreto nomeando pregoeiro e Decreto designando Fiscal do Contrato (fls. 63-65);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir ao Órgão Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

É o relatório.

DA ANÁLISE

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, registrado sob nº 005/2023, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito, cumprindo o disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, abaixo transcrito:

> *Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*
>
> *Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação**, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser **previamente examinadas e aprovadas** por **assessoria jurídica da Administração**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)(grifei)*

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com fulcro no parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nos termos da consulta, a fundamentação da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento na Lei 10.520/2002, e nos diplomas legais, e poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado:

> ***Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*
>
> ***Art. 11.** As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

O Decreto Federal 7.892/2013, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por sua vez, o art. 3º, assim dispõe:

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 72

> *Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Ademais, o art. 7, § 2º preceitua que:

> *§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

Portanto, conclui-se que a modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação e amolda-se as definições do objeto a ser contratado.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> *Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*
> ***I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;***
> *II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
> ***III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
> ***IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 73

No presente caso, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

O Edital por sua vez seguiu todas as cautelas recomendas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações 8.666/93, como a seguir explanado:

1- Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
2- Local onde poderá ser adquirido o edital;
3- Local, data e horário para a abertura da sessão;
4- Condições para a participação;
5- Critérios para julgamento;
6- Condições de pagamento;
7- Sanções para o caso de inadimplemento;
8- Outras especificações ou peculiaridade da licitação.

A previsão da documentação para habilitação está de acordo com a Lei de Licitações (8.666/93), Lei do Pregão Presencial (10.520/2002) e com os Decretos Municipais 002 e 003, ambos de 02/01/2009, que trataram de regulamentar a modalidade de licitação pregão e o registro de preço, respectivamente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, os autos administrativos, no entendimento desta parecerista, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, devendo a Comissão observar a disponibilidade do mesmo pelo período determinado por lei.

Irati, SC, 14 de fevereiro de 2023.

Marcia Bergamaschi
Advogada OAB/SC 42.314

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 74

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLINICA MEDICA POLI LTDA**

CPF/CNPJ: **29.846.437/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:30:22 do dia 15/02/2023 , com validade até o dia 17/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: W7IJWIhwEm9J2mHBxn4T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2023 - PR

Processo Administrativo: 1/2023
Processo de Licitação: 1/2023
Data do Processo: 03/02/2023

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 75

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

Fornecedor: **CLINICA MÉDICA POLI LTDA** Código: 1700
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 329, AP 3, ANEXO HO
Cidade: Quilombo - SC
CGC/MF: 29.846.437/0001-22 Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:18** horas do dia **15** de **Fevereiro** de **2023** , habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

Mauricio Eduardo Zanella
Agente de Contratação
Decreto nº 049/2022

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet

Processo Administrativo Nº 01/2023
Processo Licitatório Nº 001/2023
Edital de Pregão Presencial Nº 001/2023

Razão Social: CLINICA MEDICA POLI LTDA
Endereço: Rua Duque de Caxias, Nº 329- anexo HOSP. SAO BERNARDO SALA 03, Centro.
E-mail: Lucianopoli3@yahoo.com.br
Cidade: Quilombo Estado: SC Telefone: (49) 99161-4118
Pessoa para Contato: LUCIANO POLI

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Irati: www.irati.sc.gov.br no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC**, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Quilombo-SC: 15 de fevereiro de 2023.

CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
LUCIANO POLI
Sócio Administrador

Obs: A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

29.846.437/0001-22
CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
Rua Duque de Caxias, 329 - Sala 03
Anexo Hospital São Bernardo
Centro - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.846.437/0001-22 **MATRIZ**		**05/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA MEDICA POLI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**329**	**ANEXO HOSP. SAO BERNARDO SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.850-000	**CENTRO**	**QUILOMBO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 8504-1010

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2023** às **15:09:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA – CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
CNPJ: 29.846.437/0001-22 – NIRE: 422.05715740

LUCIANO POLI – CPF: 030.322.419-36 – CI: 3.474.084-8/SSP-SC, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº210, Edifício Quilombo, Apto 403, Centro, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, natural de Santa Maria/RS, nascido aos 07/abril/1980;
DANIELA GUBERT – CPF: 047.222.659-25 – CI: 3.657.700-6/SSP-SC, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº210, Edifício Quilombo, Apto 403, Centro, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, natural de Quilombo/SC, nascida aos 09/Julho/1985.

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 329, anexo Hospital São Bernardo, sala 03, Centro, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, CNPJ: 29.846.437/0001-22, registro na JUCESC sob nº. 422.05715740, em 05/Março/2018, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas que abaixo seguem:

Cláusula 1ª – A sociedade admite como novo sócio:
RENATO PIMENTEL POLI – CPF: 091.913.050-04 – CI: 7.098.485/SSP-SC, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado na Servidão Paulo Fachinelli, n°35, Centro, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, natural de Santa Maria/RS, nascido aos 28/Novembro/1945.

Cláusula 2ª – Aquisição de capital da seguinte forma:

a) O sócio LUCIANO POLI que possuía 10.000 quotas do capital social, cede e transfere por venda 3.000 quotas para o novo sócio RENATO PIMENTEL POLI, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) pagos no ato, em moeda nacional, dando total, plena e rasa quitação das quotas cedidas à sociedade e ao sócio adquirente das quotas.
b) A sócia DANIELA GUBERT que possuía 10.000 quotas do capital social, cede e transfere por venda 3.500 quotas para o novo sócio RENATO PIMENTEL POLI, pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagos no ato, em moeda nacional, dando total, plena e rasa quitação das quotas cedidas à sociedade e ao sócio adquirente das quotas.
c) Com a presente aquisição de quotas, o capital e quotas ficam assim distribuídos:

SÓCIOS	%Capital	Quotas	Valor R$
LUCIANO POLI	35,00%	7.000	7.000,00
DANIELA GUBERT	32,50%	6.500	6.500,00
RENATO PIMENTEL POLI	32,50%	6.500	6.500,00
TOTAIS.....	100,00%	20.000	20.000,00

Cláusula 3ª – Alteram as atividades de empresa, que a partir desta alteração serão: **CLÍNICA MÉDICA - SERVIÇOS MÉDICOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, COM**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/05/2018
Arquivamento 20189164328 Protocolo 189164328 de 21/05/2018
Nome da empresa CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA NIRE 42205715740
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 390480738311163
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 79

RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES.

Com as alterações ora introduzidas, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, na forma a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DO TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, E FINS.

Cláusula 1ª - A sociedade é LIMITADA e se rege por este contrato social e leis pertinentes em vigor.

Cláusula 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede na Rua Duque de Caxias, nº 329, anexo Hospital São Bernardo, sala 03, Centro, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000 e seu Foro Jurídico a Comarca de Quilombo/SC.

§ Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas a fins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: CLÍNICA MÉDICA - SERVIÇOS MÉDICOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Março de 2018.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 7ª - O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de R$ 1,00 cada uma. O sócio LUCIANO POLI subscreve 7.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 7.000,00 (sete mil reais), a sócia DANIELA GUBERT subscreve 6.500 quotas de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e o sócio RENATO PIMENTEL POLI subscreve 6.500 quotas de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Distribuição do capital entre os sócios:

SÓCIOS	%Capital	Quotas	Valor R$
LUCIANO POLI	35,00%	7.000	7.000,00
DANIELA GUBERT	32,50%	6.500	6.500,00
RENATO PIMENTEL POLI	32,50%	6.500	6.500,00
TOTAIS.....	100,00%	20.000	20.000,00

§ Único: O Capital Social encontra-se totalmente integralizado em moeda nacional.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme o artigo 1.052, da lei 10.406/2002.

Cláusula 9ª - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, tendo os mesmos, preferência para participar no aumento na mesma proporção da sua participação, ou poderá ser mudada a participação em acordo entre os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/05/2018
Certifico o Registro em 22/05/2018
Arquivamento 20189164328 Protocolo 189164328 de 21/05/2018
Nome da empresa CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA NIRE 42205715740
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 390480738311163
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 80

§ 1º - A sociedade poderá admitir novos sócios desde que haja comum acordo entre os sócios remanescentes, podendo a participação ser consolidada em alteração contratual assinada de acordo com todos os sócios.
§ 2º - Poderá a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação ou alteração contratual pertinente.
Cláusula 10ª - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
§ 1º - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.
§ 2º - Se nenhum dos sócios, usar o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros;
Cláusula 11ª - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª - A sociedade poderá ser administrada por uma diretoria composta por pessoas naturais, sócios cotistas, nominados com os títulos respectivos, ou ainda por um Administrador, que será escolhido de comum acordo entre os sócios, sendo sócio ou não da sociedade.
§ 1º - Fica de comum acordo escolhido como sócio administrador, o sócio LUCIANO POLI, que assinará pela empresa da seguinte forma:

CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
Sócio Administrador

§2° - É expressamente proibido aos membros da administração ou administrador o uso do nome empresarial em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato.
§ 3º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Cláusula 13ª - Compete aos Diretores ou Administradores, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir ou renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

a) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios cotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/05/2018
Arquivamento 20189164328 Protocolo 189164328 de 21/05/2018
Nome da empresa CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA NIRE 42205715740
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 390480738311163
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
22/05/2018

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 81

b) Representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições publicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

§ 1º - A alienação e oneração de bens e direitos do ativo permanente da sociedade, de valor superior a 10 (dez) vezes o capital social, são atos que dependem para a sua validade e eficácia de autorização ou assinatura de todos os sócios;
§ 2º - Todo e qualquer ato, contrato ou documento que envolva responsabilidade da sociedade para com terceiros, somente terá validade se conter a assinatura do Diretor ou Administrador, ou de um procurador com poderes específicos, assim determinados em respectivo instrumento de mandato, ou de todos os sócios.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO.

Cláusula 14ª - Os sócios com quotas representativas de 75% do capital social integralizado, poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade.
Cláusula 15ª - É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previsto nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.
§ Único - Fica assegurado ao sócio remanescente à escolha de novo sócio para substituição do sócio que cometeu a violação, no caso da sociedade possuir apenas dois sócios.
Cláusula 16ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor dos haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado para este fim.
§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.
§ 2º - O total a ser reembolsado será pago em 60(sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anual com base nos índices do IGPM-FGV.
§ 3º - Fica, entretanto, facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CAPÍTULO V

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.

Cláusula 17ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no início da atividade, e após, em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro, data em que anualmente serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, devidamente transcrito em livro diário próprio, na forma da legislação vigente.
§1º - Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e Balanço de resultado econômico;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/05/2018
Certifico o Registro em 22/05/2018
Arquivamento 20189164328 Protocolo 189164328 de 21/05/2018
Nome da empresa CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA NIRE 42205715740
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 390480738311163
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
F. 87

§2º - O resultado econômico apurado, para a sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário;
§3º - Os sócios cotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no ultimo balanço, anual ou balanço semestral intermediário;
§4º - Depois de feitas às deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da contribuição Social sobre o lucro, o resultado, sendo positivo (lucros), apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social;
§5º - Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios, de acordo com a deliberação dos mesmos, podendo também, a critério dos sócios ficarem em reservas para futura apropriação e/ou, distribuição, ou compensação com prejuízos.
§6º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.
Cláusula 18ª - Os prejuízos verificados serão compensados com os lucros, ou mantidos em conta especial para serem amortizados, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente a participação nas quotas do capital.

CAPÍTULO VI
DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 19ª - As modificações que impliquem em alteração contratual, para ou designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil, capítulo IV, artigos 1052 a 1087.
Cláusula 20ª - Em caso de aumento de capital terão preferência os sócios cotistas em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um.
Cláusula 21ª - Em caso de retirada de sócio, a preferência para a aquisição das quotas será dos sócios remanescentes.
Cláusula 22ª - A sociedade manterá seus registros contábeis e fiscais necessários previstos em Lei e pertinentes a matéria.

CAPÍTULO VII
DA ATIVIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 23ª - Para o desenvolvimento das atividades que demandarem/exigirem profissionais habilitados, a sociedade manterá departamento técnico com profissionais devidamente habilitados/registrados junto aos órgãos de fiscalização respectivos, a fim de atender as exigências legais inerentes às tais atividades. Caso necessário, a própria empresa efetuará o seu registro nos órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social, serão regidos pela legislação em vigor.
Cláusula 25ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/05/2018 22/05/2018
Arquivamento 20189164328 Protocolo 189164328 de 21/05/2018
Nome da empresa CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA NIRE 42205715740
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 390480738311163
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 89

Cláusula 26ª - Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato social, e obrigam-se à bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus itens e termos, que mutuamente aceitam por si os seus herdeiros.

Quilombo/SC, 11 de Março de 2018.

LUCIANO POLI

DANIELA GUBERT

RENATO PIMENTEL POLI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/05/2018
Arquivamento 20189164328 Protocolo 189164328 de 21/05/2018
Nome da empresa CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA NIRE 42205715740
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 390480738311163
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
22/05/2018

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

189164328

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 84

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLINICA MEDICA POLI LTDA
PROTOCOLO	189164328 - 21/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205715740
CNPJ 29.846.437/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2018
SOB N: 20189164328

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/05/2018
Arquivamento 20189164328 Protocolo 189164328 de 21/05/2018
Nome da empresa CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA NIRE 42205715740
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 390480738311163
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/05/2018

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.098.485

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JUL/2013

NOME RENATO PIMENTEL POLI

FILIAÇÃO FLORDEMAR POLI
AIMÉE PIMENTEL POLI

NATURALIDADE
SANTA MARIA RS

DATA DE NASCIMENTO
23/NOV/1945

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 19427 LV B-51 FL 72
CART. KEMMERICH-SANTA MARIA RS
"COM AVERB. DE VIUVEZ"

CPF 091.913.050-04

Jeferson Ruis Pereira
Supervisor CIRETRAN
agente de Polícia

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA COPIA CONFERE COM O ORIGINAL
15/02/23
Assinatura do Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.846.437/0001-22, através de seu representante legal, Srº. LUCIANO POLI, CPFnº 030.322.419-36, RG nº 3.474.084-8:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Srº. RENATO PIMENTEL POLI, união estável, médico, portador da cédula de identidade RG nº7.098.485 SSP-SC, e do CPF nº 091.913.050-04, a quem são conferidos poderes, para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Fundo de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demaisatos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Quilombo-SC, 15 de fevereiro de 2023.

Tabelionato Quilombo

CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
LUCIANO POLI
Sócio Administrador

29.846.437/0001-22
CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
Rua Duque de Caxias, 329 - Sala 03
Anexo Hospital São Bernardo
Centro - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

QUILOMBO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

RECONHECIMENTO 239682: Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:(1) LUCIANO POLI
Quilombo, 10 de fevereiro de 2023.
hora:09:44:35
Em test. ___ da verdade.
TAUAN JUNIOR DEZORDI-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 4,23 + Selo: R$ 3,39 = Total: R$7,62 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRZ84629-JOPR-Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE QUILOMBO
Verliane Conci - Tabeliã Designada
Av. Coronel Ernesto F. Bertaso, 1144 - Sala 03 - Centro
Quilombo/SC - CEP 89850-000
Fone: 49 3346-4289 - tabelionatoquilombo@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 87

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

A empresa CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.846.437/0001-22, através de seu representante legal, Srº. LUCIANO POLI, CPFn° 030.322.419-36, RG n° 3.474.084-8:

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo o presente.

Quilombo-SC, 15 de fevereiro de 2023.

CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
LUCIANO POLI
Sócio Administrador

29.846.437/0001-22
CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
Rua Duque de Caxias, 329 - Sala 03
Anexo Hospital São Bernardo
Centro - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205715740	29.846.437/0001-22	05/03/2018	05/03/2018
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 329 ANEXO HOSP. SÃO BERNARDO SALA 03, CENTRO, QUILOMBO, SC - CEP: 89850000			

OBJETO SOCIAL
CLÍNICA MÉDICA - SERVIÇOS MÉDICOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS R$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUCIANO POLI 030.322.419-36	7.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUCIANO POLI 030.322.419-36	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DANIELA GUBERT 047.222.659-25	6.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATO PIMENTEL POLI 091.913.050-04	6.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 22/05/2018	Número 20189164328	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

231356757

CONTROLE: 9977421409209 CPF SOLICITANTE: 582.867.809-49 NIRE: 42205715740 EMITIDA: 08/02/2023 PROTOCOLO: 231356757

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 82 A

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
42205715740	29.846.437/0001-22	05/03/2018	05/03/2018
Endereco: RUA DUQUE DE CAXIAS, 329 ANEXO HOSP. SÃO BERNARDO SALA 03, CENTRO, QUILOMBO, SC - CEP: 89850000			

FLORIANOPOLIS - SC, 8 de Fevereiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231356757

CONTROLE: 9977421409209 CPF SOLICITANTE: 582.867.809-49 NIRE: 42205715740 EMITIDA: 08/02/2023 PROTOCOLO: 231356757

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
CNPJ: 29.846.437/0001-22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46 Telefone: 4933490000
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 1/2023 - PR

Processo Administrativo:	1/2023
Processo Licitatório:	1/2023
Data do Processo:	03/02/2023

Fornecedor: **CLINICA MEDICA POLI LTDA**
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 329 - Bairro: CENTRO
Cidade: QUILOMBO UF: SC CEP: 89850-000
CNPJ: 29.846.437/0001-22 Inscrição Estadual: 000.000.000
Telefone: 4991614118 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1								
1	50,00	SES	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, via biliares)(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	57,46	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	57,46	2.873,00
2	100,00	SES	Ultrassonografia de abdômen total(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	89,50	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	89,50	8.950,00
3	50,00	SES	Ultrassonografia de aparelho urinário(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	57,46	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	57,46	2.873,00
4	100,00	SES	Ultrassonografia de articulação(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	57,46	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	57,46	5.746,00
5	10,00	SES	Ultrassonografia de bolsa escrotal(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	57,46	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	57,46	574,60
6	10,00	SES	Ultrassonografia de globo ocular/órbita (monocular)(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	39,24	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	39,24	392,40
7	20,00	SES	Ultrassonografia de mamária bilateral(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	49,05	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	49,05	981,00
8	50,00	SES	Ultrassonografia de próstata por via abdominal(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	57,46	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	57,46	2.873,00
9	10,00	SES	Ultrassonografia de próstata via transretal(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	56,07	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	56,07	560,70
10	20,00	SES	Ultrassonografia de tireóide(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	49,05	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	49,05	981,00
11	50,00	SES	Ultrassonografia de obstétrica(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	57,46	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	57,46	2.873,00
12	20,00	SES	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	49,05	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	49,05	981,00
13	60,00	SES	Ultrassonografia transvaginal(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	57,46	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	57,46	3.447,60

QUILOMBO, 10 de Fevereiro de 2023

LUCIANO POLI
Sócio Administrador

29.846.437/0001-22
CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
Rua Duque de Caxias, 329 - Sala 03
Anexo Hospital São Bernardo
Centro - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46 Telefone: 4933490000
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 1/2023 - PR

Processo Administrativo:	1/2023
Processo Licitatório:	1/2023
Data do Processo:	03/02/2023

Fornecedor: **CLINICA MEDICA POLI LTDA**
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 329 - Bairro: CENTRO
Cidade: QUILOMBO UF: SC CEP: 89850-000
CNPJ: 29.846.437/0001-22 Inscrição Estadual: 000.000.000
Telefone: 4991614118 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1								
14	10,00	SES	Ultrassonografia de partes moles(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	95,31	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	95,31	953,10
15	10,00	SES	Ultrassonografia de parede abdominal(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	90,00	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	90,00	900,00
16	10,00	SES	Ultrassonografia de região inguinal(CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA)	90,00	CLÍNICA MÉDICA I	0,0000	90,00	900,00
							Total do Lote:	36.859,40

Reservado para Observações do Fornecedor: VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Total Geral: 36.859,40

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (trinta e seis mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos)

QUILOMBO, 10 de Fevereiro de 2023

LUCIANO POLI
Sócio Administrador

29.846.437/0001-22
CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
Rua Duque de Caxias, 329 - Sala 03
Anexo Hospital São Bernardo
Centro - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

Prefeitura Municipal de Irati

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 92

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
CNPJ: 29.846.437/0001-22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC.

Voltar Imprimir

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.846.437/0001-22
Razão Social: CLINICA MEDICA POLI LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS / CENTRO / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020402065662851134

Informação obtida em 06/02/2023 15:24:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA POLI LTDA
CNPJ: 29.846.437/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:22 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2023.
Código de controle da certidão: **CAC1.EF89.01D8.F9DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLINICA MEDICA POLI LTDA**
CNPJ/CPF: **29.846.437/0001-22**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140032587640**
Data de emissão:	**06/02/2023 15:17:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**07/04/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/02/2023 15:17:19

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/02/2023

Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/02/2023 15h21min

Número	Validade
151	05/08/2023

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICA MÉDICA POLI LTDA CNPJ: 29846437000122

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOMGH38KZ3G52Y1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Quilombo (SC), 06 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA POLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.846.437/0001-22
Certidão nº: 5333892/2023
Expedição: 06/02/2023, às 15:18:14
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA POLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.846.437/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 98

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES

PROCESSO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A **CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.846.437/0001-22, através de seu representante legal, Srº. LUCIANO POLI, CPFn° 030.322.419-36, RG n° 3.474.084-8:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, firmo o presente.

Quilombo-SC, 15 de fevereiro de 2023.

CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
LUCIANO POLI
Sócio Administrador

29.846.437/0001-22
CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
Rua Duque de Caxias, 329 - Sala 03
Anexo Hospital São Bernardo
Centro - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.846.437/0001-22, através de seu representante legal, Srº. LUCIANO POLI, CPF nº 030.322.419-36, RG n° 3.474.084-8.

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porser verdade, firma a presente.

Quilombo-SC, 15 de fevereiro de 2023.

CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
LUCIANO POLI
Sócio Administrador

29.846.437/0001-22
CLÍNICA MÉDICA POLI LTDA
Rua Duque de Caxias, 329 - Sala 03
Anexo Hospital São Bernardo
Centro - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE QUILOMBO
Veridiane Conci – Tabeliã Designada
Av. Coronel Ernesto F. Bertaso, 1144 – Sala 03 – Centro
Quilombo/SC – CEP 89850-000
Fone: 49 3346-4289 - tabelionatoquilombo@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO 082298 Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940). Quilombo, 10 de fevereiro de 2023. hora:09:07:04
Em test. ___ da verdade.
TAUAN JUNIOR DEZORDI- Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 4,83 + selo: R$ 3,39 -- Total: R$8,22 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRZ84624-89JY- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO NOTARIAL
Tauan J. Dezordi
Escrevente Notarial
QUILOMBO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, tendo presente o têrmo de colação do grau de MÉDICO conferido no dia 4 de dezembro de 1970 a

Renato Pimentel Poli,

filho de Flordemar Poli e de Aimée Pimentel Poli, nascido a 28 de novembro de 1945, natural de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude de conclusão, a 30 de novembro de 1970 do CURSO DE MEDICINA, integrante do Centro de Ciências Biomédicas, e, usando da autoridade que lhe confere o Estatuto da Universidade, outorga-lhe o título de

MÉDICO,

mandando passar-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a êste título pelas leis da República, o qual é assinado pelo Reitor da Universidade, o Decano do Centro, o Coordenador do Curso e pelo Titulado.

Santa Maria, 4 de dezembro de 1970

PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO
Reitor

PROF. DR. LEOVEGILDO LEAL DE MORAES
Decano

PROF. DR. LEOVEGILDO LEAL DE MORAES
Coordenador

Renato Topi
Titulado

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 100

...do às fls. 9v do livro respectivo
3 N.º 647
Secretaria da Faculdade
SANTA MARIA, 17 de dezembro de 1970
Chefe de Secretaria

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R.G. DO SUL
INSCRIÇÃO N.º 4.788
APROVADA EM SESSÃO DE 4-2-71
SECRETÁRIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Universidade Federal de Santa Maria
REITORIA
DIPLOMA registrado sob N.º 268 Fls. 135 — do Livro 2-M por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 7, de 24-01-1964, da Diretoria de Ensino Superior, nos têrmos da Portaria Ministerial n.º 612 de 11-12-1963.
Processo N.º 24.695/70.
EM 11 de Janeiro de 1971.
Seção de Registro
VISTO
Vice REITOR

SECRETARIA DA SAÚDE
Fiscalização do Exercício Profissional
Registrado sob o nº 1922 à pág. nº 104
do livro de registro nº 11
Pôrto Alegre, 09 de outubro de 1972
Chefe da Fisc. do Exercício Profissional

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secção de Fiscalização do Exercício Profissional
Registrado às fls. 240 do Livro 4º
Florianópolis, 19 12 de 1972
Nº 1284
Visto
DIRETOR GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE QUILOMBO
Veridiane Conci – Tabeliã Designada
Av. Coronel Ernesto F. Bertaso, 1144 – Sala 03 – Centro
Quilombo/SC – CEP 89850-000
Fone: 49 3346-4289 - tabelionatoquilombo@yahoo.com.br
AUTENTICAÇÃO 082290: Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940). Quilombo, 10 de fevereiro de 2023. hora:09:07:04
Em test. ___ da verdade.
TAUAN JUNIOR DEZORDI- Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 4,83 + selo: R$ 3,39 -- Total: R$8,22 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRZ84623-C44L- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
TABELIONATO Tauan J. Dezordi Escrevente Notarial QUILOMBO

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 15 de junho de 2007, confere o título de Médico a

Luciano Poli

portador da carteira de identidade nº 3.474.084, nascido em 7 de abril de 1980, de nacionalidade brasileira, natural do Rio Grande do Sul, outorgando-lhe o presente Diploma, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão, 27 de julho de 2007

Luciano Poli
Diplomado

Bernadete Herdt Maccari
Secretária Geral de Ensino

João Ghizzo Filho
Coordenador

Gerson Luiz Joner da Silveira
Reitor

TABELIONATO QUILOMBO
Alcione Meneghetti - Tabeliã Designada
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01 - Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497
AUTENTICAÇÃO 029263
Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2148, de 25/04/1940)
Quilombo, 03 de agosto de 2011 - hora 16:15:26
Em test da verdade
VERIDIANE CONCI - Escrevente Notarial
CFB85480, Emolumentos: R$ 2,17 + selo: R$ 1,20 - Total: R$3,37

Curso: Medicina
Criado: Resolução CAMGES N° 012/1998
Reconhecido: Decreto N° 2.426 em 8/9/2004
D.O./SC: 8/9/2004

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
Pró-Reitoria Acadêmica
Secretaria Geral de Ensino

Diploma registrado sob Nº 194
Livro MED-1 folhas 97 em 29/7/2007
Processo Nº 3170-90255-3/07
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tubarão (SC) 29/7/2007

Maria Goreti Fernandes Martins
Registro de Diplomas e Certificados
Delegação do Reitor - Portaria nº 79/97

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 13947
às páginas 182 do livro nº 1
Florianópolis, 30/07/2007
Dr. Anastácio Kotzias Neto
Presidente

EM BRANCO

TABELIONATO QUILOMBO
Alcione Mineghetti - Tabeliã Designada
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01, Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497
AUTENTICAÇÃO 028263
Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940)
Quilombo, 03 de agosto de 2011 - hora:16:15:28
Em test da verdade
VERIDIANE CONCI- Escrevente Notarial
CFB85481, Emolumentos: R$ 2,17 + selo: R$ 1,20 -- Total: R$3,37

TABELIONATO Alcione Mineghetti Tabeliã Designada QUILOMBO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO VALIS
CFB85481

Prefeitura Municipal de Irati

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME
RENATO PIMENTEL POLI

CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
1206	12/12/1972
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	28/11/1945

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
FLORDEMAR POLI
AIMEE PIMENTEL POLI

NATURALIDADE
SANTA MARIA-RS

RG
4003852995/SSP-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
13/10/1975	18410380930	0009	078

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
09191305004	FLORIANOPOLIS-SC, 10/08/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 107

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE QUILOMBO
Veridiane Conci – Tabeliã Designada
Av. Coronel Ernesto F. Bertaso, 1144 - Sala 03 - Centro
Quilombo - SC - CEP 89850-000
Fone: 49 3346-4280 - tabelionatoquilombo@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO 082290: Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940). Quilombo, 10 de fevereiro de 2023. hora:09:07:02
Em test. ___ da verdade.
TAUAN JUNIOR DEZORDI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 4,83 + selo: R$ 3,39 -- Total: R$8,22 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRZ84620-6J7K- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO QUILOMBO
Tauan J. Dezordi
Escrevente Notarial

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 1074

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: LUCIANO POLI

CRM Nº: 13947

DATA DE INSCRIÇÃO: 30/07/2007

VIA: 1

DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1980

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: RENATO PIMENTEL POLI

MARIA LUCIA POLI

NATURALIDADE: SANTA MARIA-RS

RG: 3.474.084-8/SESP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/12/2002

TÍTULO DE ELEITOR: 377527409/06

SEÇÃO: 0003

ZONA: 078

CPF: 03032241936

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: FLORIANOPOLIS-SC, 23/11/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 103

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE QUILOMBO
Veridiane Conci – Tabeliã Designada
Av. Coronel Ernesto F. Bertaso, 1144 – Sala 03 – Centro
Quilombo/SC – CEP 89850-000
Fone: 49 3346-4289 - tabelionatoquilombo@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO 082290: Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940). Quilombo, 10 de fevereiro de 2023, hora:09:07:02
Em test. _____ da verdade. _____
TAUAN JUNIOR DEZORDI- Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 4,83 + selo: R$ 3,39 -- Total: R$8,22 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRZ84621-TMAD - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO QUILOMBO
Tauan J. Dezordi
Escrevente Notarial

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13-A

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Itaí
F. 104

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. LUCIANO POLI, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 13947 - SC - Inscrição Principal desde o dia 30 de julho de 2007.

Florianopolis, 09 de fevereiro de 2023

Certidão emitida no dia 09/02/2023. Válida até o dia 10/04/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: *https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/* por meio do código **OUAHNM** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.

Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CRM-SC CR VIRTUAL em 09/02/2023 10:50.

SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 105

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. RENATO PIMENTEL POLI, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 1206 - SC - Inscrição Principal desde o dia 07 de março de 1997.

Florianopolis, 10 de fevereiro de 2023

Certidão emitida no dia 10/02/2023. Válida até o dia 11/04/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: *https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/* por meio do código **IFK3T2** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.

Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CRM-SC CRVIRTUAL em 10/02/2023 09:25.

SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973

Data: 23/03/2022 09h52r

Número	Validade
475	31/03/202

Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 106

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à
CLINICA MÉDICA POLI LTDA CNPJ: 29.846.437/0001-22

Para estabelecer na
Rua DUQUE DE CAXIAS, 329 - Bairro CENTRO - CEP: 89850000

Nome fantasia
Não informado

Atividade principal
Clínica médica.

Horário de funcionamento

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
78302	05/07/2018	CWU4BYCIGNVPTQ70	Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE QUILOMBO
Veridiane Conci – Tabeliã Designada
Av. Coronel Ernesto F. Bertaso, 1144 – Sala 03 – Centro
Quilombo/SC - CEP 89850-000
Fone: 49 3346-4289 - tabelionatoquilombo@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO 082290: Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940). Quilombo, 10 de fevereiro de 2023.
Em test: ___ da verdade.
hora 09:07:03
TAUAN JUNIOR DEZORDI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 4,83 + selo: R$ 3,39 - Total: R$8,22 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GR28462-26ET - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO QUILOMBO
Tauan J. Dezordi
Escrevente Notarial

Banco do Brasil

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/04/2022  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   14.27.57
1393501393

          COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: LUCIANO POLI
AGENCIA: 1393-5     CONTA:          6.592-7
================================================
Convenio  PREF MUN QUILOMBO SC
Codigo de Barras   81780000006-6   46693542202-5
                   20510000219-0   76600000001-4
Data do pagamento                      10/05/2022
Valor em Dinheiro                         646,69
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                               646,69
================================================
DOCUMENTO:  051001
Pagamento agendado.
A  quitacao efetiva desse debito dependera da
existencia de saldo na sua conta corrente as
23:45H DA DATA ESCOLHIDA PARA O PAGAMENTO.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.
================================================
Voce pode ter vantagens exclusivas em produtos e
servicos BB. Faca adesao ao Clube de Beneficios.
Saiba mais em bb.com.br/clubedebeneficios
```

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Quilombo (SC), 23 de Março de 2022

Prefeitura Municipal de Irati
Pref. 106-A

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Data: 15/02/2023

Processo: 1/2023

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 107

Edital de Pregão Presencial Nº 1

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2023

Reuniram-se no dia 15/02/2023, as 09:15:39, na FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 049 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1700 CLINICA MÉDICA POLI LTDA CNPJ: 29.846.437/0001-22

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
1700	CLINICA MÉDICA POLI LTDA	Sim	0,0000	36.859,4000

digo	Descrição do Material	Qtd.Cotada
315624	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, via biliares)	50,000
315625	Ultrassonografia de abdômen total	100,000
315626	Ultrassonografia de aparelho urinário	50,000
315627	Ultrassonografia de articulação	100,000
315628	Ultrassonografia de bolsa escrotal	10,000
315629	Ultrassonografia de globo ocular/órbita (monocular)	10,000
315630	Ultrassonografia de mamária bilateral	20,000
315631	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	50,000
315632	Ultrassonografia de próstata via transretal	10,000
315633	Ultrassonografia de tireóide	20,000
315634	Ultrassonografia de obstétrica	50,000
315636	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	20,000
315640	Ultrassonografia transvaginal	60,000
315641	Ultrassonografia de partes moles	10,000
315642	Ultrassonografia de parede abdominal	10,000
315643	Ultrassonografia de região inguinal	10,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CLINICA MÉDICA POLI LTDA	36.859,4000	

O licitante CLINICA MÉDICA POLI LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA MÉDICA POLI LTDA pelo valor de R$ 36.859,4000 (trinta e seis mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: ABERTO O ENVELOPE DE DOCUMENTOS, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SUA REGULARIDADE FISCAL. O PROPONENTE INFORMOU QUE NÃO PRETENDE INTERPOR RECURSO. O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE E PARECER FINAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR FOI ENCERRADA A SESSÃO E LAVRADA ATA RESPECTIVA.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:16 horas do dia 15 de Fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EMERSON PEDRO BAZI - Pregoeiro

CARLINHO BOTTEGA - EQUIPE DE APOIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 108

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2023

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ARLEI ORSO - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI CNPJ: 12.403.446/0001-46 RUA RIO BRANCO, 192 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2023 - PR Processo Administrativo: 1/2023 Processo de Licitação: 1/2023 Data do Processo: 03/02/2023 Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati FL. 109

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2023 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Fevereiro de 2023, às 09:15 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 049, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 1/2023, Licitação nº. 1/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CLINICA MÉDICA POLI LTDA (1700).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ABERTO O ENVELOPE DE DOCUMENTOS, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SUA REGULARIDADE FISCAL. O PROPONENTE INFORMOU QUE NÃO PRETENDE INTERPOR RECURSO. O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE E PARECER FINAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR FOI ENCERRADA A SESSÃO E LAVRADA ATA RESPECTIVA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 15 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI - - Pregoeiro(a)

CARLINHO BOTTEGA - - EQUIPE DE APOIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - - EQUIPE DE APOIO

ARLEI ORSO - - EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Irati

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2023 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Fevereiro de 2023, às 09:15 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 049, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2023, Licitação nº 1/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ABERTA A SESSÃO, VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE APENAS UM PROPONENTE, POR MEIO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS. ABERTA A FASE DE LANCES, O PROPNENTE INFORMOU QUE NÃO TEM COMO REDUZIR OS VALORES PROPOSTOS, POR TRATAR-SE DE TABELA SUS. ENCERRADA A FASE DE LANCES, O PREGOEIRO DETERMINOU A ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS.,

LOTE: 1

Participante: 1700 - CLINICA MÉDICA POLI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, via biliares)	SES	50,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	57,46	2.873,00
2	Ultrassonografia de abdômen total	SES	100,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	89,50	8.950,00
3	Ultrassonografia de aparelho urinário	SES	50,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	57,46	2.873,00
4	Ultrassonografia de articulação	SES	100,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	57,46	5.746,00
5	Ultrassonografia de bolsa escrotal	SES	10,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	57,46	574,60
6	Ultrassonografia de globo ocular/órbita (monocular)	SES	10,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	39,24	392,40
7	Ultrassonografia de mamária bilateral	SES	20,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	49,05	981,00
8	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	SES	50,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	57,46	2.873,00
9	Ultrassonografia de próstata via transretal	SES	10,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	56,07	560,70
10	Ultrassonografia de tireóide	SES	20,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	49,05	981,00
11	Ultrassonografia de obstétrica	SES	50,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	57,46	2.873,00
12	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	SES	20,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	49,05	981,00
13	Ultrassonografia transvaginal	SES	60,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	57,46	3.447,60
14	Ultrassonografia de partes moles	SES	10,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	95,31	953,10
15	Ultrassonografia de parede abdominal	SES	10,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	90,00	900,00
16	Ultrassonografia de região inguinal	SES	10,00	CLINICA MEDICA POLI	0,0000	90,00	900,00

Total do Participante -------> 36.859,40

Total Geral -----------> 36.859,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 15 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI - - Pregoeiro(a)

CARLINHO BOTTEGA - - EQUIPE DE APOIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - - EQUIPE DE APOIO

ARLEI ORSO - - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI CNPJ: 12.403.446/0001-46 RUA RIO BRANCO, 192 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2023 - PR Processo Administrativo: 1/2023 Processo de Licitação: 1/2023 Data do Processo: 03/02/2023 Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 1/2023 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

Ao(s) 15 de Fevereiro de 2023, às 09:15 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 049, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 1/2023, Licitação nº 1/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

ABERTA A SESSÃO, VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE APENAS UM PROPONENTE, POR MEIO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS. ABERTA A FASE DE LANCES, O PROPNENTE INFORMOU QUE NÃO TEM COMO REDUZIR OS VALORES PROPOSTOS, POR TRATAR-SE DE TABELA SUS. ENCERRADA A FASE DE LANCES, O PREGOEIRO DETERMINOU A ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS.,

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 15 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI - - Pregoeiro(a)

CARLINHO BOTTEGA - - EQUIPE DE APOIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - - EQUIPE DE APOIO

ARLEI ORSO - - EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 113

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023

No dia 15 do mês de Fevereiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.403.446/0001-46, com sede administrativa localizada na RUA RIO BRANCO, 192, bairro CENTRO, CEP nº. 89856-000, nesta cidade de Irati/SC, representado pelo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). MARCOS HENRIQUE KEHL, inscrito no CPF sob o nº. 024.644.289-14, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2023, Processo Licitatório nº. 1/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1700	CLINICA MÉDICA POLI LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLINICA MÉDICA POLI LTDA	29.846.437/0001-22	RENATO PIMENTEL POLI	091.913.050-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1700 - CLINICA MÉDICA POLI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, via biliares)	SES	CLINICA MED	50,000	57,4600	2.873,00
2	Ultrassonografia de abdômen total	SES	CLINICA MED	100,000	89,5000	8.950,00
3	Ultrassonografia de aparelho urinário	SES	CLINICA MED	50,000	57,4600	2.873,00
4	Ultrassonografia de articulação	SES	CLINICA MED	100,000	57,4600	5.746,00
5	Ultrassonografia de bolsa escrotal	SES	CLINICA MED	10,000	57,4600	574,60
6	Ultrassonografia de globo ocular/órbita (monocular)	SES	CLINICA MED	10,000	39,2400	392,40
7	Ultrassonografia de mamária bilateral	SES	CLINICA MED	20,000	49,0500	981,00
8	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	SES	CLINICA MED	50,000	57,4600	2.873,00
9	Ultrassonografia de próstata via transretal	SES	CLINICA MED	10,000	56,0700	560,70
10	Ultrassonografia de tireóide	SES	CLINICA MED	20,000	49,0500	981,00
11	Ultrassonografia de obstétrica	SES	CLINICA MED	50,000	57,4600	2.873,00
12	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	SES	CLINICA MED	20,000	49,0500	981,00
13	Ultrassonografia transvaginal	SES	CLINICA MED	60,000	57,4600	3.447,60

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 114

Fornecedor: 1700 - CLINICA MÉDICA POLI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Ultrassonografia de partes moles	SES	CLINICA MED	10,000	95,3100	953,10
15	Ultrassonografia de parede abdominal	SES	CLINICA MED	10,000	90,0000	900,00
16	Ultrassonografia de região inguinal	SES	CLINICA MED	10,000	90,0000	900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 115

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 116

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3[illegible]esponsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de regi[illegible] de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1[illegible]ela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 117

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 118

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.[illegible]pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de em[illegible]no ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) an[illegible]

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 119

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irati para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irati,15 de Fevereiro de 2023.

Clarice Chiarello

MARCOS HENRIQUE KEHL CLARICE CHIARELLO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

CLINICA MÉDICA POLI LTDA

CNPJ: 29.846.437/0001-22

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 190

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023.

OBJETO – Prestação de serviços profissionais de ultrassonografia, pelo preço da tabela SUS vigente, para munícipes encaminhados pela secretaria de saúde, em local e dias previamente determinados, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Irati/SC.

RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital e seus anexos, em razão de já ter sido emitido o parecer relativo a minuta de tal peça processual (fls. 70-73), analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Até porque, observa-se que foram devidamente cumpridos os atos preparatórios no procedimento em tela, conforme exige a Lei de Licitações. O processo se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme exige a legislação em vigor. Há comprovação da existência de recursos orçamentários para atendimento da despesa objeto do procedimento.

Consta ainda autorização de abertura do respectivo processo administrativo pelo ordenador de despesas, atendendo ao disposto no art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93. Encontra-se, ainda, anexada aos autos, a cópia do ato de designação do Pregoeiro e do Fiscal dos Contratos. Por fim, a minuta do instrumento convocatório e do contato foram devidamente aprovadas pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, concluindo satisfatoriamente a fase interna do procedimento.

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vicio quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 171

DA ANÁLISE

Ato contínuo, fora acostado o comprovante de publicação, segundo exige o art. 21, § 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 4 e seus incisos da Lei 10.520/2002, dando regular início à fase externa do pregão em andamento. Em 15/02/2023, às 08h30, procedeu-se a abertura da sessão pública, com o credenciamento da única licitante que compareceu para participar do certame: CLINICA MÉDICA POLI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.846.437/0001-22, tendo sido devidamente credenciada, após a verificação dos documentos necessários.

Como estabelecido no art. 4°, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios, ambos na data de 03/02/2023, ficando definida a data de 15/02/2023 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, o pregoeiro deu início à etapa de abertura do envelope de proposta de preços da licitante, a qual foi aferida pela equipe de apoio, com a constatação de sua conformidade em relação às regras editalícias, pelo que foi declarada classificada.

Ato contínuo, deu-se início à fase de negociação, tendo a única empresa participante informado não ter condições de reduzir o preço dos itens da proposta por tratar-se de tabela SUS.

Por conseguinte, tem-se que o preço máximo estabelecido no instrumento convocatório corresponde ao preço cotado pelo Município através da tabela SUS, e a proposta final negociada pela única empresa participante do certame, encontra-se dentro dos parâmetros de legalidade e exequibilidade.

Feitas tais considerações, observa-se que houve regular continuidade da sessão de julgamento, com a abertura do envelope de habilitação da empresa, cuja documentação fora analisada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, resultando na habilitação da licitante. Por fim, o pregoeiro proferiu o resultado do certame, declarando vencedora a licitante CLINICA MÉDICA POLI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.846.437/0001-22 nos itens 1 a 16.

Portanto, devidamente preenchido os requisitos previstos no edital e na legislação de regência, bem como a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

CONCLUSÃO

Conforme pode-se verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura obedeceram aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e

ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tendo sido observadas as disposições legais que regem a modalidade licitatória escolhida.

Observa-se ainda que a sessão de julgamento das propostas atentou à regra contida na Lei de Licitações, visto que após o regular credenciamento, classificação e habilitação da licitante, o Pregoeiro e Equipe de Apoio certificaram que a empresa CLINICA MÉDICA POLI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.846.437/0001-22, preencheu todos os requisitos dispostos no edital convocatório, ofertando preço compatível com o praticado no mercado – dentro da margem de acréscimo e desconto previstos no instrumento de convocação - sendo adequada a aceitação desta proposta, visto que atende ao interesse público e é mais vantajosa para a Administração Municipal, dentro dos parâmetros de exequibilidade do mercado.

Portanto, não se constata nenhuma mácula no certame realizado, motivo pelo qual OPINA-SE pela adjudicação do objeto à licitante vencedora, com posterior homologação do procedimento, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

Irati, SC, 15 de fevereiro de 2023.

Marcia Bergamaschi
Advogada OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 132

Prefeitura Municipal de Irati
FLS: 193

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saude, MARCOS HENRIQUE KEHL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2023
b) Licitação Nr.: 1/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/02/2023
e) Data da Adjudicação: 15/02/2023 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
CLINICA MÉDICA POLI LTDA (1700)						
1	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, via biliares) - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	50,00	0,0000	57,46	2.873,00
2	Ultrassonografia de abdômen total - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	100,00	0,0000	89,50	8.950,00
3	Ultrassonografia de aparelho urinário - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	50,00	0,0000	57,46	2.873,00
4	Ultrassonografia de articulação - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	100,00	0,0000	57,46	5.746,00
5	Ultrassonografia de bolsa escrotal - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	10,00	0,0000	57,46	574,60
6	Ultrassonografia de globo ocular/órbita (monocular) - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	10,00	0,0000	39,24	392,40
7	Ultrassonografia de mamária bilateral - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	20,00	0,0000	49,05	981,00
8	Ultrassonografia de próstata por via abdominal - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	50,00	0,0000	57,46	2.873,00

Irati, 15 de Fevereiro de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração & Planejamento
CPF: 950.485.299-87

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 114

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

CLINICA MÉDICA POLI LTDA (1700)

9	Ultrassonografia de próstata via transretal - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	10,00	0,0000	56,07	560,70
10	Ultrassonografia de tireóide - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	20,00	0,0000	49,05	981,00
11	Ultrassonografia de obstétrica - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	50,00	0,0000	57,46	2.873,00
12	Ultrassonografia pélvica (ginecológica) - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	20,00	0,0000	49,05	981,00
13	Ultrassonografia transvaginal - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	60,00	0,0000	57,46	3.447,60
14	Ultrassonografia de partes moles - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	10,00	0,0000	95,31	953,10
15	Ultrassonografia de parede abdominal - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	10,00	0,0000	90,00	900,00
16	Ultrassonografia de região inguinal - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	10,00	0,0000	90,00	900,00

Total do Fornecedor: 36.859,40
Total Geral: 36.859,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)

Irati, 15 de Fevereiro de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

Prefeitura Municipal de Irati

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saude, MARCOS HENRIQUE KEHL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2023
b) Licitação Nr.: 1/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/02/2023
e) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ULTRASSONOGRAFIA, PELO PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, PARA MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, EM LOCAL E DIAS DA SEMANA PREVIAMENTE DETERMINADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
CLINICA MÉDICA POLI LTDA (1700)						
1	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, via biliares) - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	50,00	0,0000	57,46	2.873,00
2	Ultrassonografia de abdômen total - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	100,00	0,0000	89,50	8.950,00
3	Ultrassonografia de aparelho urinário - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	50,00	0,0000	57,46	2.873,00
4	Ultrassonografia de articulação - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	100,00	0,0000	57,46	5.746,00
5	Ultrassonografia de bolsa escrotal - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	10,00	0,0000	57,46	574,60
6	Ultrassonografia de globo ocular/órbita (monocular) - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	10,00	0,0000	39,24	392,40
7	Ultrassonografia de mamária bilateral - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	20,00	0,0000	49,05	981,00
8	Ultrassonografia de próstata por via abdominal - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	50,00	0,0000	57,46	2.873,00
9	Ultrassonografia de próstata via transretal - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	10,00	0,0000	56,07	560,70

Irati, 15 de Fevereiro de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº: 049/2023
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA

Clarice Claiorello
062 499 349-94

Prefeitura Municipal de Irati 196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

CLINICA MÉDICA POLI LTDA (1700)

10	Ultrassonografia de tireóide - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	20,00	0,0000	49,05	981,00	
11	Ultrassonografia de obstétrica - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	50,00	0,0000	57,46	2.873,00	
12	Ultrassonografia pélvica (ginecológica) - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	20,00	0,0000	49,05	981,00	
13	Ultrassonografia transvaginal - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	60,00	0,0000	57,46	3.447,60	
14	Ultrassonografia de partes moles - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	10,00	0,0000	95,31	953,10	
15	Ultrassonografia de parede abdominal - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	10,00	0,0000	90,00	900,00	
16	Ultrassonografia de região inguinal - Marca: CLINICA MEDICA POLI	SES	10,00	0,0000	90,00	900,00	

Total do Fornecedor: **36.859,40**
Total Geral: **36.859,40**

Irati, 15 de Fevereiro de 2023.

Clarice Chiarello
062 429 349-14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 127

PORTARIA Nº 037/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE AS FÉRIAS DO SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR FERRARI, Prefeito em Exercício do Município de Irati SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública, **CLARICE CHIARELLO,** para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de férias do Secretário Marcos Henrique Kehl, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 13 de fevereiro de 2023.

ALCIR FERRARI
Prefeito em Exercício

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria nº 037/2023, nesta data:

13 / 02 /2023. Publicação Nº 076 /2023.

Gilvania José Maria
Responsável p/ publicação